



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2021.03.25.01**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio de seu Ordenador de Despesas Sr. Valdson Freitas de Aquino, tendo em vista a **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE GASES ATRVÉS DE LOCAÇÃO MENSAL DE SISTEMA GERADOR DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL E SOB DEMANDA DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES: ANVISA - RDC-50/2002, ABNT/NBR/13587/1996, CFM 1355/1992, ENQUADRAMENTO NA FORMA NR 13 ANEXO IV 1.2 PARA OS VASOS DE PRESSÃO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE ARACOIABA-CE** requisitou as pesquisas de mercado para a contratação retro mencionada, e lançou os seguintes considerandos:

**CONSIDERANDO QUE** em 30 de janeiro de 2021, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto do corona vírus (2019n-CoV) constituía Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII). Posteriormente, em 11 de março de 2021, a OMS reconheceu que o novo vírus se espalhou por 114 (cento e quatorze) países do mundo, o que elevou o estado de contaminação para pandemia.

**CONSIDERANDO QUE** o Presidente da República, por meio da Mensagem 93, de 18 de março de 2021, requereu o reconhecimento do estado de calamidade pública.

**CONSIDERANDO QUE** o Decreto Legislativo 6, de 20 de março de 2021, por sua vez, reconheceu, em seu art. 1º, a ocorrência do estado de calamidade pública com efeitos até 31 de dezembro de 2021, em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela OMS. As consequências são as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º da Lei 13.898, de 11 de novembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021) e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

**CONSIDERANDO QUE** dentre essas medidas, destacam-se os dispositivos relacionados às contratações públicas, haja vista que, para o efetivo enfrentamento da COVID-19, há necessidade de aquisições de bens e insumos.

**CONSIDERANDO QUE** o Decreto Legislativo nº 560 de 25 de fevereiro de 2021 trata do Estado de Emergência do Município de Aracoiaba, trazendo à tona dispositivos de combate à Pandemia Covid-19.

Resolve-se então, consoante autorização do Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, abrir o presente processo de dispensa de licitação para objeto supra.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

A Lei nº 8666/93 em seu art. 24, inciso IV, esclarece que:



*“É dispensável licitação:*

*(...)*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”*

No caso em tela, justifica-se a compra da ambulância com o equipamento de UTI-móvel para combater o Covid-19, dando suporte aos pacientes que necessitem de transferência para outros hospitais ou unidades de tratamento.

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que o mundo está passando por um Estado de Pandemia ocasionada pelo coronavírus (covid-19), a Prefeitura de Aracoiaba – CE está adotando várias medidas para diminuir o impacto da pandemia em diversos setores, como o sistema de saúde.

Estas ações visam diminuir os impactos da pandemia, e no caso em questão trata-se da **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE GASES ATRVÉS DE LOCAÇÃO MENSAL DE SISTEMA GERADOR DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL E SOB DEMANDA DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES: ANVISA - RDC-50/2002, ABNT/NBR/13587/1996, CFM 1355/1992, ENQUADRAMENTO NA FORMA NR 13 ANEXO IV 1.2 PARA OS VASOS DE PRESSÃO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE ARACOIABA-CEE.**

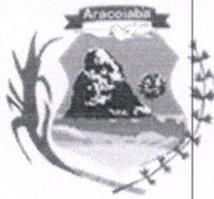
A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, justifica-se ante o exposto pelo Estado de Emergência que o Município de Aracoiaba – CE, causado pela Pandemia Covid-19.

Foi feita a escolha da proposta de **LUK INDUSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA**, inscrito no CNPJ N.º 22.677.012/0001-98, mais vantajosa e compatível com a realidade mercadológica, conforme consta nos autos do processo supracitado.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, tendo em vista o caráter da contratação. Assim sendo, a escolha recaiu no que ofertou o menor preço compatível com a realidade mercadológica, conforme proposta anexa aos autos deste processo.

Com base nas propostas apresentadas à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contratação do referido objeto poderá ser realizada com a pessoa jurídica



acima citada, que cotou o menor preço no valor de R\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS).

ARACOIABA-CE, 25 de MARÇO de 2021.

**FRANCISCO EDES MONTE SILVA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**